



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTONOR

PROJETO DE INDICAÇÃO 252/2024.

**APROVADO**

**INSTITUI A ADOÇÃO DE PROTOCOLOS AVANÇADOS DE ENFERMAGEM NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

Art. 1º. Esta lei institui a adoção de protocolos avançados de enfermagem na rede pública de saúde, no âmbito do Município de Maracanaú.

Parágrafo único. Os protocolos avançados de enfermagem são um conjunto de conhecimentos e competências que ampliam o escopo de atuação dos enfermeiros, reforçando a sua prática clínica.

Art. 2º. São os objetivos desta lei:

I. Aprimorar a assistência prestada pelos profissionais de enfermagem, beneficiando a população;

II. Ajudar a ampliar a autonomia clínica dos enfermeiros nas unidades de saúde, aumentando o acesso da população aos serviços;

III. Utilizar as melhores evidências científicas disponíveis que auxiliem o profissional de enfermagem a realizar os cuidados aos pacientes durante a assistência.

Art. 3º. Para a efetivação desta lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

Parágrafo único. Os protocolos avançados de enfermagem serão utilizados no pré-atendimento nos casos de:

I. Apoio matricial de enfermagem, metodologia de gestão de trabalho que visa a integração de profissionais de diferentes áreas na produção de saúde, no cuidado à pessoa com ferida;

II. Hipertensão, diabetes e outros fatores associados a doenças cardiovasculares;

III. Acolhimento com classificação de risco na atenção à demanda espontânea de cuidados no adulto;



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

IV. Infecções sexualmente transmissíveis e outras doenças transmissíveis de interesse em saúde coletiva;

V. Saúde da mulher nos diferentes ciclos de vida;

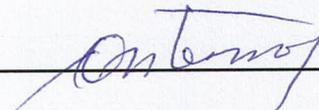
VI. Atenção à demanda de cuidados na criança;

VII. Atendimento à demanda espontânea do adulto;

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 180 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 11 DE NOVEMBRO DE  
2024.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

**APROVADO**

**VEREADOR**



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

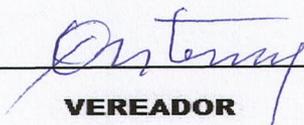
# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### GABINETE DO VEREADOR ANTONOR

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa instituir a adoção de protocolos avançados de enfermagem na rede pública de saúde, no âmbito do Município de Maracanaú. Os protocolos avançados de enfermagem caracterizam-se como a descrição de uma situação específica de assistência, contendo a operacionalização e a especificação sobre o que, quem e como se faz, orientando e respaldando os profissionais em suas condutas para a prevenção, recuperação ou reabilitação da saúde dos pacientes. Eles ajudam a ampliar a autonomia clínica dos enfermeiros nas unidades de saúde e, conseqüentemente, aumentam o acesso da população aos serviços. Essa importante ferramenta padroniza o diagnóstico, tratamento e cuidado de pacientes, contribuindo para a sua segurança e a qualidade dos serviços prestados. Além de reduzir custos, evitando tratamentos desnecessários ou ineficazes. O papel do enfermeiro na saúde pública é reconhecido pela capacidade e habilidade que possui para compreender o ser humano holisticamente, pela integralidade da assistência à saúde e pela capacidade de acolher e identificar-se com as necessidades da comunidade. Este Projeto tem como objetivo apresentar ferramentas que auxiliem o profissional de enfermagem a realizar o cuidado aos pacientes e suas singularidades, aprimorando a assistência prestada pelos profissionais de enfermagem, através de tecnologias e instrumentos que o auxiliem no alcance deste objetivo, beneficiando a população. Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Casa Legislativa do Município de Maracanaú, peço por sua aprovação.

  
VEREADOR

**APROVADO**